

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.801.810-2

DATA: 08/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 702/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BORRAZÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.801.810-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 303/2025, de 27/05/2025, e Parecer Retificado, de 14/08/2025, alterando o Perfil Profissional de Conclusão de Curso e a Matriz Curricular do referido curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.801.810-2

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

NRE: 01 APUCARANA				MUNICÍPIO: 0330 BORRAZÓPOLIS								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 464 JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS												
ENDEREÇO: R. Piauí, 2-132, Borrazópolis - PR, 86925-000												
TELEFONE: 043-34521334												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio			CÓDIGO: 2329	TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE		C.H. Total: 3.000 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0			
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0			
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0			
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67			
	QUÍMICA		2	66	2	67	0	0				
	BIOLOGIA		2	66	2	67	0	0				
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400			
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	666	14	466				
CÓDIGO 2329	m ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P			
		Informática empresarial		0	0	0	1	0	33	2	0	66
		Finanças empresariais		0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Estratégias de marketing		0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Princípios da administração		2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Comunicação e vendas		1	0	33	1	0	33	0	0	0
		Recursos humanos		0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Liderança organizacional e gestão de pessoas		0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Produção, logística e qualidade		0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Princípios econômicos		0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Projeto integrador		0	0	0	2	0	67	2	0	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	334	16	534				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	400	18	600				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²			30	1.000	30	1.000	30	1.000				

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.801.810-2

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 14/08/2025 e 20/08/2025, respectivamente, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. José de Anchieta - EFMP	Borrazópolis/ Apucarana	N.º 2009/2016, de 18/05/2016 Prazo: 23/03/2017 a 23/03/2027	N.º 7692/2022, de 28/11/2022 Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.801.810-2

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP